

## SEGUNDA REUNIÃO DO FÓRUM CIBERCRIME

### CONCLUSÕES DA COORDENAÇÃO

**1.** Decorreu, a 12 de abril de 2019, na Cidade da Praia, em Cabo Verde, a segunda reunião do Fórum Cibercrime. O Fórum Cibercrime é a reunião informal de especialistas dos Ministérios Públicos lusófonos vocacionados para o combate ao cibercrime, criada pelo XIV Encontro de Procuradores-Gerais da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (o qual se realizou em Lisboa, em outubro de 2016).

**2.** É objetivo geral deste Fórum a partilha de informação e conhecimento sobre os quadros jurídicos dos diversos países lusófonos no âmbito da cibercriminalidade, bem como facilitar o intercâmbio de experiências e boas práticas processuais necessárias com vista à ultrapassagem dos múltiplos problemas técnicos e jurídicos com que os magistrados se defrontam nesta área, dos crimes informáticos e cometidos com o auxílio das tecnologias e das redes de informação e comunicação. Esta partilha tem ainda como propósito criar um ecossistema favorável à agilização das formas e dos canais existentes para a cooperação judiciária internacional, entre as diversas autoridades judiciárias, tendo em vista melhorar a capacidade para combater o cibercrime e aumentar a eficácia na recolha, preservação e utilização de prova digital, em processo penal.

**3.** A primeira reunião do Fórum Cibercrime teve lugar em Fevereiro de 2018, em Lisboa, e nela estiveram presentes representantes de 8 dos 9 países membros do Fórum.

Quanto a esta segunda reunião, participaram representantes dos Ministérios Públicos dos seguintes países da CPLP: Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste. A participação de representação de Angola foi inviabilizada apenas por motivos logísticos de última hora, relacionados com indisponibilidade de voos.

Na reunião do Fórum participaram os respetivos pontos de contacto. Porém, em momento anterior a ele, realizou-se uma conferência internacional com participação alargada – além dos pontos de contacto participaram também um significativo número de magistrados do Ministério Público, de juízes e de Inspectores da Polícia Judiciária de Cabo Verde.

4. Nesta última foram abordados temas mais abrangentes, tais como a discussão, junto das instâncias competentes dos respetivos Estados, da possibilidade de adesão à Convenção do Conselho da Europa sobre o Cibercrime, mais conhecida por Convenção de Budapeste.

Recorda-se que, no espaço lusófono, apenas Cabo Verde e Portugal são já Estados Parte deste importante tratado internacional.

Pretendeu-se com esta conferência contribuir para uma maior sensibilização dos participantes para as áreas da cibercriminalidade, desenvolvendo-se, naqueles que eram magistrados do Ministério Público, a capacidade para, no caso concreto, melhor investigar.

5. Quanto à reunião do Fórum Cibercrime propriamente dito, dando cumprimento à deliberação que o criou, teve como propósito genérico desenvolver a sensibilização dos Ministérios Públicos do espaço lusófono para a dimensão do cibercrime e para a importância da prova digital na atividade judiciária moderna.

Explorando esta vertente, as discussões procuraram detetar eventuais lacunas legislativas ainda existentes no contexto lusófono, em face das grandes tendências normativas internacionais nesta matéria (designadamente consagradas na Convenção de Budapeste).

Por deliberação do XVI Encontro de Procuradores Gerais da CPLP (realizado em Brasília, a 24 de Novembro de 2018), a reunião do Fórum também teve por objetivo estudar o reforço da capacidade de combate ao cibercrime e, em especial, o estímulo e o desenvolvimento de políticas de combate à desinformação e *fake news*, prejudiciais à convivência democrática, bem como promover o uso da Plataforma dos Ministérios Públicos dos países da CPLP.

6. Como pano de fundo das discussões, a consideração evidente da importância da Internet para o mundo judiciário, desde logo pela vertiginosa multiplicação de fenómenos criminosos que ocorrem nas redes, se socorrem das redes, ou deixam prova nas redes de comunicação. Estas novas atividades ilícitas são um verdadeiro desafio para o mundo judiciário, ainda preso a conceitos e limites territoriais e nacionais, dotado de pouca flexibilidade para a investigação e a obtenção de prova fora das fronteiras de cada país.

Neste contexto sublinhou-se a relevância dos contactos, a respeito da cibercriminalidade e da obtenção de prova digital, entre os Ministérios Públicos lusófonos. A capacidade para combater o cibercrime e aumentar a eficácia na recolha, preservação e utilização de prova digital, em processo penal depende das condições logísticas e organizativas em que se desenvolve a cooperação prática e operacional, nos casos concretos, entre as diversas autoridades judiciárias.

7. Talvez por isso, uma das específicas conclusões mais vincadas durante a reunião foi a da necessidade de especialização, no Ministério Público, a este respeito.

Alguns dos presentes referiram haver já alguma especialização ao nível da polícia – menos nas estruturas do Ministério Público. Foi porém unânime a sustentação da necessidade imperiosa de especialização, pela natureza das matérias e como forma de rentabilizar o esforço de formação, ele mesmo também imprescindível.

O grupo concluiu dever levar o assunto ao próximo Encontro de Procuradores Gerais da CPLP (a realizar em Maputo, em junho de 2019) **propondo a adoção de uma recomendação no sentido de, sem prejuízo de abordagens específicas de cada Membro, por exemplo exigidas pela respetiva dimensão, as estruturas dos Ministérios Públicos lusófonos se dotassem de unidades especializadas em temas de cibercriminalidade e de obtenção de prova digital.**

A este respeito, os participantes debateram os vários modelos de especialização já em funcionamento, designadamente no Brasil e em Portugal, mas também em Cabo Verde, em forma embrionária e em Moçambique, ao nível policial.

**8.** Tão veementemente referida como a necessidade de especialização, foi igualmente sublinhada a necessidade de formação de magistrados. Aliás, estas duas vertentes surgiram muito associadas no decurso das discussões.

Nalguns dos países da CPLP não houve nunca qualquer atividade de formação a este propósito; noutros, estas iniciativas foram escassas. Uma boa parte dos países não dispõe de recursos formativos que lhes permitam colmatar esta lacuna sem ajuda exterior.

Acresce que, segundo foi relatado, a falta destes meios está a significar, em muitos países, uma séria dificuldade no desenvolvimento das investigações concretas. Ou seja, a falta de formação dos magistrados e a falta de especialização estão a ser causas de falta de eficácia e de insucesso em muitas investigações.

O grupo concluiu dever levar o assunto ao próximo Encontro de Procuradores Gerais da CPLP, a realizar em Maputo, em junho de 2019, **propondo a adoção de uma recomendação no sentido de que se desenvolvesse um plano de formação de magistrados a este propósito.**

**9.** A tabela de matérias em análise incluía ainda, como acima se deixou dito, a moderna temática das *fake news*, ou desinformação.

A abordagem desta temática foi unissonante entre os representantes dos Ministérios Públicos lusófonos, em duas facetas distintas. Por um lado, por todos foi manifestado haver grande preocupação dos poderes públicos com o assunto. Mas por outro, não só não tem havido grandes iniciativas concretas a este propósito como, além disso, existe um certo sentimento de impotência perante o fenómeno.

**10.** Todos os representantes nacionais asseveraram terem já assistido a muitos fenómenos de desinformação nos respetivos países. Em geral, assim tem acontecido na atividade política, sobretudo, mas não só, em períodos pré-eleitorais.

Mas também tem havido manifestações desta natureza como alavanca de incitamento à violência – xenófoba, por exemplo. Foram referidos casos de difusão de notícias falsas contra grupos estrangeiros, ou de diferente etnia, das quais acabaram por vir a resultar linchamentos populares de elementos daqueles grupos minoritários.

**11.** Portanto, o tema revelou-se preocupante, mas sem solução óbvia ou clara, carecendo de debate mais aprofundado.

Em todo o caso, identificaram-se alguns aspetos em que poderão ser feitos alguns progressos, na punição de atuações relacionadas com a desinformação.

Assim poderá acontecer com uma revisita imediata às leis eleitorais nacionais. Na generalidade dos países, as leis eleitorais datam da era pré digital e não consideram estas novas realidades. Os atos que constituam desinformação (as ditas *fake news*) podem consubstanciar a prática de crimes tradicionais (designadamente crimes contra a honra). Porém, para além disso, em geral não são penalmente considerados e punidos.

Importa, por isso, por exemplo na área dos crimes eleitorais, reapreciar esta realidade.

O mesmo pode suceder quanto ao foco relativamente à difusão de conteúdos de ódio - o conteúdo de ódio pode vir a ser considerado, na opinião de alguns dos representantes nacionais, como agravante na difusão de *fake news*.

Outra das abordagens interessantes discutidas na reunião foi a interação com os grandes fornecedores de serviço que, controlando muitos dos conteúdos difundidos, podem ter um importante papel na prevenção.

**12.** Outro aspeto discutido foi o do portal *web* dos Ministérios Públicos Lusófonos (<http://www.ministeriospublicoscplp.org/>).

Entenderam os representantes nacionais presentes que haveria vantagem em que se incluísse uma área específica dedicada à cibercriminalidade e à obtenção de prova eletrónica. Nela poderia compilar-se legislação comparada dos países lusófonos, bem como jurisprudência.

O grupo concluiu levar o assunto ao próximo Encontro de Procuradores Gerais da CPLP, a realizar em Maputo, em junho de 2019, **propondo que a gestão do portal envidasse esforços nesse sentido.**

**13.** Já em sede de discussão geral, uma das conclusões mais claras respeitou aos quadros normativos. Em temas de cibercriminalidade e de obtenção de prova digital, alguns dos países da CPLP contam já com uma malha legislativa muito completa, quer ao nível do direito penal substantivo, quer ao nível do direito processual. Outros, porém, contam com grandes carências a este respeito. Quanto ao direito penal substantivo, alguns Códigos Penais da CPLP apenas consagram crimes tradicionais, que podem ser cometidos por via das redes de comunicação – não especificadamente “cibercrimes”, cuja introdução no tecido normativo se faz sentir.

Nalguns casos, mas não em todos, estão já em curso processos legislativos para colmatar estas lacunas.

No que respeita ao direito processual, o panorama é mais pessimista: três dos países têm já legislação específica em vigor a este respeito; quanto aos outros, não têm, de todo, normas específicas respeitantes à chamada “prova digital”.

30 de maio de 2019

## ANEXO A

### AGENDA

**[Quinta-feira, 11 de Abril de 2019]**

<b>Abertura da conferência</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Óscar TAVARES, Procurador-Geral da República de Cabo Verde, Praia, Cabo Verde</li><li>• Manuel ALMEIDA PEREIRA, Chefe do Projecto GLACY+, Conselho da Europa</li><li>• Embaixadora Sofia MOREIRA DE SOUSA, Chefe da Delegação da União Europeia em Cabo Verde, Praia, Cabo Verde</li><li>• Pedro VERDELHO, Coordenação do Fórum Cibercrime, Procuradoria-Geral da República, Lisboa, Portugal</li></ul>
<b>Painel 1: Cibercrime, a ameaça global</b> Apresentação e introdução ao tema - Pedro VERDELHO, Portugal
<i>Pausa</i>
O Programa GLACY+ (Acção Mundial contra o Cibercrime Alargado) - Manuel ALMEIDA PEREIRA, Conselho da Europa, Bucareste, Roménia
O panorama legislativo na área do cibercrime e da obtenção de prova digital, nos países membros da CPLP - Pedro VERDELHO, Portugal - Intervenção dos representantes nacionais
Debate
<i>Almoço</i>
<b>Painel 2 – O Quadro Legislativo Internacional e as Leis Nacionais</b> A Convenção de Budapeste - Helton José BARROS, Procurador da República, Praia, Cabo Verde
<i>Pausa</i>
<b>Painel 3: O desafio da prova eletrónica</b> Investigação criminal e prova digital - Fernanda Teixeira SOUZA DOMINGUES, Procuradora da República de São Paulo, Brasil
<i>Fim do primeiro dia</i>

**[Sexta-feira, 12 de Abril de 2019]**

Programa Global do UNODC na luta contra o Cibercrime; cooperação com países membros da CPLP - Cristina ANDRADE, Coordenadora Sénior de Programa, UNODC, Praia, Cabo Verde Discussão geral
<i>Pausa</i>
Obtenção de prova eletrónica transfronteiriça e pedido de informações a operadores globais - Pedro VERDELHO Discussão geral
O futuro Segundo Protocolo Adicional à Convenção de Budapeste - Pedro VERDELHO Discussão geral
<b>Encerramento da Conferência</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Procuradoria -Geral da República de Cabo Verde</li><li>• Manuel ALMEIDA PEREIRA, Conselho da Europa</li></ul>
<i>Almoço</i>

## FÓRUM CIBERCRIME

**[Sexta-Feira, 12 de Abril de 2019]**

<b>Abertura</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Óscar TAVARES, Procurador-Geral da República de Cabo Verde</li><li>• Pedro VERDELHO, Coordenação do Fórum Cibercrime, Lisboa, Portugal</li></ul>
Discussão dos temas: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ O Ministério Público e o Cibercrime – Especialização</li><li>➤ O fenómeno das <i>fake news</i></li><li>➤ Página <i>web</i> “Ministérios Públicos CPLP”</li><li>➤ Plano de Ação para o Fórum: “Cibercrime 2025”</li><li>➤ Outros assuntos</li></ul> Intervenção de todos os participantes
<b>Conclusões</b> - Coordenação do Fórum Cibercrime